



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

## AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 114/2.024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2.024 – COM  
BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP** torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais regulamentos do Legislativo.

O objeto da presente dispensa para **“Contratação de empresa para aquisição parcelada e conforme a necessidade de produtos alimentícios que são imprescindíveis, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Copa/e Cozinha da Câmara Municipal de Saltinho”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/03/2.024, (sexta-feira), até às 09h00min (protocolo presencial) ou (por e-mail).

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP, sito a à Avenida Sete de Setembro, 1711, Centro – Saltinho – SP, CEP: 13.440-013 ou pelo site [www.camarasaltinho.sp.gov.br](http://www.camarasaltinho.sp.gov.br), ou através do contato via e-mail no endereço [contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br), no horário de 09h00min às 18h00min, em dias úteis, até a data e hora limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Saltinho <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitacoes>.

**OBSERVAÇÃO:** As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão **DECLASSIFICADAS**.

Outras informações poderão ser obtidas na CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no horário das 09h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3439-1707/ 3439-1178.

### 1. OBJETO

Dispensa para **“Contratação de empresa para aquisição parcelada e conforme a necessidade de produtos alimentícios que são imprescindíveis, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Copa/e Cozinha da Câmara Municipal de Saltinho”**.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Sociedades cooperativas.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valor unitário;
- d) Valor Global da proposta.
- e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2 Será desclassificada a proposta que:

3.2.1 Contiver vícios insanáveis;

3.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **4. HABILITAÇÃO**

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Saltinho, <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitação>.

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1 ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

5.12.4 ANEXO IV - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

Saltinho/SP, 08 de março de 2.024.

**ADRIANA ANTUNES DE MIRANDA**  
**Agente de Contratação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**ANEXO I**

**Processo Administrativo nº. 114/2.024 Dispensa de Licitação nº. 003/2.024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO realizará procedimento licitatório (dispensa), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para “Contratação de empresa para aquisição parcelada e conforme a necessidade de produtos alimentícios que são imprescindíveis, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Copa/e Cozinha da Câmara Municipal de Saltinho” conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

As condições dos produtos deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e alterações posteriores; e demais regulamentos pertinentes a cada item acima; os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.

**1.DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a contratação de empresa especializada para “aquisição parcelada e conforme a necessidade de produtos alimentícios que são imprescindíveis, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Copa / e Cozinha da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO”, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 Critério de julgamento: Menor Valor Global.

1.2 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

ITEM N.º	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Unid	Anual	Unitário	Total
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL DE 5KG</b> Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 5 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01,	UN	15	19,07	286,05



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	RDC259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega <b>Marca referência: União/Guarani</b>				
2	<b>AÇÚCAR REFINADO DE 1KG</b> Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 1 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega <b>Marca referência: União/ Guarani</b>	<b>UN</b>	<b>01</b>	5,96	5,96
3	<b>CAFE TORRADO MOÍDO DE 500GRS</b> Café tradicional superior, torrado e moído, acondicionado em embalagem tipo almofada/ou vácuo (pacote com 500 g), constituído de grãos arábicos podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; cor médio/ moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; com validade mínima na data da entrega de 8 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Deverá possuir selo ABIC – certificado tradicional de Pureza e qualidade. OBS.: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo: TRADICIONAL <b>Marca referência: Café Morro Grande Tradicional/ Café Melita Tradicional.</b>	<b>UN</b>	<b>66</b>	16,02	1.057,32
4	<b>FILTRO DE PAPEL N.º 103</b> Tamanho: 103 Quantidade: 30 unidades por embalagem Material: papel Cor: Branco <b>Marca referência: Melita/Jovita</b>	<b>UN</b>	<b>21</b>	5,40	113,40



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

5	<b>ÓLEO DE SOJA DE 1 LT</b> Óleo de soja extra refinado, tipo 1, sem colesterol, 0% de gordura trans (frasco com 900 ml). Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega <b>Marca referência: Liza/ Soya</b>	UN	06	6,48	38,88
6	<b>SAL ROSA DE 500 GRS</b> 98% de cloreto de sódio, incluindo até outros 80 elementos, entre eles fósforo, magnésio, potássio, cálcio, zinco, cobre e ferro. <b>Marca referência: Nutrilli/Angélica</b>	UN	01	9,17	9,17
7	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 100 GRS</b> Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato, ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega; Acondicionado em frasco hermeticamente fechado de 100g e com tampa medidora; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81(Decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Marca referência: Royal/Dr. Oetker</b>	UN	01	4,69	4,69
8	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE 1 KG</b> Farinha de trigo tradicional, tipo: 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Ingredientes: farinha de trigo, ferro e ácido fólico (vitamina B9), isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente de 1kg, atóxico. Embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Marca referência: Dona Benta/ Nita</b>	UN	02	7,04	14,08
9	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GRS</b> Achocolatado em pó (embalagem com 500 g), composição: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, vitaminas [ácido l-ascórbico (vitamina C), niacinamida (vitamina B3), maltodextrina, acetato de retinila (vitamina A), tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6) e riboflavina (vitamina B2)], aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273 de 22/09/2005 e suas	UN	09	11,16	100,44



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Marca referência: Toddy/Nescau</b>				
10	<b>AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500 ML</b> Azeite Extra Virgem, embalagem de vidro de 500 ml. Composição: Azeite de Oliva Extra Virgem, Acidez 0,5%. Não Contém Glúten. <b>Marca referência: Andorinha/Galo</b>	UN	08	43,93	351,44
11	<b>CHÁ ERVA DOCE 30 GRS</b> Chá erva doce c/ 15 sachês Composição: Erva-doce-nacional (Foeniculum vulgare Mill.) frutos. <b>Marca referência: Dr. Oetker/Leão</b>	UN	09	7,16	64,44
12	<b>CHÁ CAMOMILA DE 15 GRS</b> Chá de camomila c/ 15 sachês Camomila (Matricaria recutita L. – Capítulos florais). <b>Marca referência: Dr. Oetker/Leão</b>	UN	09	6,49	58,41
13	<b>MARGARINA DE 500 GRS (com sal)</b> Margarina sabor manteiga, com sal, em pote com 500 g. Composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 ui/kg), estabilizantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante tbhq e corantes naturais urucum e cúrcuma. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 331/19, IN 60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03, IN 66/19 (MAPA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Marca referência: Qualy Cremosa /Vigor Sabor Manteiga</b>	UN	03	9,32	27,96
14	<b>MANTEIGA DE 200 GRS (Com sal)</b> Manteiga de Primeira Qualidade com os seguintes ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio (sal), corante natural urucum INS 160b. Não contém Glúten. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega. <b>Marca referência: Aviação/Piracanjuba</b>	UN	03	15,63	46,89
15	<b>LEITE UHT INTEGRAL DE 1 LT COM TAMPA</b> Leite UHT/UAT integral, com teor de gordura mínimo de % (caixa com 1 l), embalagem estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primária caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria-370,	UN	12	5,52	66,24



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Marca referência: Líder/ Itambé</b>				
16	<b>VINAGRE DE MAÇÃ C/ 750 ML</b> Vinagre de maçã, embalagem de 750ml. Composição: Fermentado acético de maçã, água e conservador INS 224. <b>Marca referência: Castelo/Viccino</b>	UN	03	9,83	29,49
17	<b>ORÉGANO DE 10 GRS</b> Composição: 100% orégano <b>Marca referência: Kitano/Hikari</b>	UN	09	5,25	47,25
18	<b>SUCO EM PÓ 18 GRS morango, uva, abacaxi, pêssego, limão, laranja</b> Suco em pó sachê com 18 gr, 2 de cada sabor. Composição: Açúcar, maltodextrina, vitamina C, vitamina D, antieméticos: fosfato tricálcico e dióxido de silício, aromatizante, edulcorantes: aspartame e acesulfame de potássio e corante vermelho 40. Açúcar, maltodextrina, suco de abacaxi desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, edulcorantes: aspartame (27 mg/100 mL), ciclamato de sódio (14 mg/100 mL), acesulfame de potássio (11 mg/100 mL) e sacarina sódica (2,1 mg/100 mL), antieméticos: fosfato tricálcico e dióxido de silício, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, corantes: dióxido de titânio, tartrazina e amarelo crepúsculo FCF e espumante extrato de quiláia. <b>Marca referência: Tang/Clight</b>	UN	12	1,36	16,32
19	<b>CAIXAS DE FÓSFORO C/ 400 unidades</b> Fósforos de segurança c/400 unidades. Caixa de Madeira contém 10 caixas com 40 unidades cada. <b>Marca referência: Fiat Lux/Gaboard</b>	CX	01	4,76	4,76
20	<b>BISCOITO DE LEITE COM GOTAS DE CHOCOLATE SACHÊ CONTENDO 400 UN DE 11,5 GR</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante), margarina, açúcar invertido, leite integral, farinha de rosca, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. <b>Marca referência: Bauducco/ Renata</b>	CX	01	231,43	231,43
21	<b>BISCOITO CHOCOLATE SACHÊ CONTENDO 400 UNIDADES DE 11,5 GR</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina,	CX	01	234,11	234,11



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, leite integral, extrato de malte, farinha de rosca, sal, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. <b>Marca referência: Bauducco/ Renata</b>				
22	<b>BISCOITO CEREALE CACAU, AVEIA E MEL SACHÊ CONTENDO 400 UNIDADES DE 12,5 GR</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, aveia em flocos, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, flocos de arroz, açúcar invertido, leite integral, farinha de trigo integral, polidextrose, extrato de malte, sal, mel, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja (INS322) e fermento químicos: bicarbonato de amônio (INS503ii) e bicarbonato de sódio (INS500ii).CONTÉM GLÚTEN. <b>Marca referência: Bauducco/ Renata</b>	<b>CX</b>	<b>01</b>	228,48	228,48
23	<b>BISCOITO BANANA E CANELA 400 SACHÊS DE 11,5G CADA</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, preparado de banana (suco de banana, amido, farinha de arroz, açúcar, corante caramelo iv - processo sulfito-amônia, corante natural cúrcuma e emulsificante: lecitina de girassol), açúcar invertido, farinha de rosca, canela em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja. <b>Marca referência: Bauducco/ Renata</b>	<b>CX</b>	<b>02</b>	236,56	473,12
24	<b>BISCOITO LEVÍSSIMO CRACKER CONTENDO 370 SACHETS DE 10G CADA</b> Composição: fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii). Contém glúten. Contém trigo e derivados, derivados de soja, cevada e de leite de vaca. Pode conter centeio, aveia, triticale, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, nozes e ovos. <b>Marca referência: Bauducco/ Renata</b>	<b>CX</b>	<b>01</b>	158,53	158,53
25	<b>BALA DE TRUFA 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, massa de cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, manteiga, leite integral em pó, sal, álcool neutro, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca referência: Butter Toffees Arcor</b>	<b>UN</b>	<b>03</b>	20,17	60,51
26	<b>BALA DE CHOCOLATE 500G</b> Composição: Xarope de glicose, xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo	<b>UN</b>	<b>03</b>	20,17	60,51



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, manteiga de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca referência: Butter Toffees Arcor</b>				
27	<b>BALA DE COCO 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca referência: Butter Toffees Arcor</b>	UN	03	20,17	60,51
28	<b>BALA DE CREME DE AVELÃ 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca referência: Butter Toffees Arcor</b>	UN	03	20,17	60,51
29	<b>BALAS DE CARAMELO COM CHOCOLATE 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, massa de cacau, manteiga, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, manteiga de cacau, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca referência: Butter Toffees Arcor</b>	UN	03	20,17	60,51
30	<b>BALA DE LEITE 500G</b> Composição: xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, manteiga, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca referência: Butter Toffees Arcor</b>	UN	03	20,17	60,51
31	<b>BALA MASTIGÁVEL DE FRAMBOESA OU MORANGO 600G</b> Composição: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. <b>Marca referência: Dori/7 Belo</b>	UN	03	11,56	34,68
32	<b>BALA MASTIGÁVEL DE BANANAS 500G</b> Composição: Polpa de banana, açúcar, glicose de milho e amido. <b>Marca referência: Oliveira/Erlan</b>	UN	03	18,54	55,62
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL:</b>				<b>R\$ 4.122,22</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

1.2.1 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores, pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos e por meio de pesquisa na internet. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

1.3 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

1.4 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados. Todos os produtos devem ser de 1º linha/qualidade superior.

1.5 O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

1.6 Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos Itens de **R\$ 4.122,22 (Quatro mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**.

1.7 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda, emitido pela Diretora Administrativa, Sra. ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos alimentícios para atender as demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO.

2.2 A aquisição de materiais para copa e cozinha é primordial para os serviços diários da Casa Legislativa, utilizados diariamente no preparo de alimentos manufaturados ou mesmo para consumo imediato de forma a oferecer a seus vereadores, servidores e visitantes em geral uma pequena refeição como cortesia e educação. Em geral, as audiências e reuniões camarárias costumam se estender por longos e exaustivos períodos, onde a parada para uma rápida e simples refeição traz um certo conforto aos envolvidos. Os materiais a serem adquiridos são básicos, porém primordiais para recepcionar com gentileza a todos que frequentam a Câmara Municipal. É uma aquisição que pode ser justificada por interesse público por contribuir para o adequado funcionamento do órgão legislativo e para o desempenho eficiente de suas atividades sejam elas desenvolvidas pelos vereadores como por servidores e terceiros em geral.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **Qualificação Técnico-operacional**:

3.2 01 (um) atestado, certidão, declaração ou nota fiscal, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando que presta ou prestou serviços, fornece ou forneceu, por período superior a 6 (seis) meses, produtos de natureza similar, até data fim para apresentação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

3.3 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

3.3.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

3.3.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

3.3.3 Cópia do Alvará de funcionamento;

3.3.4 Alvará Sanitário ou Laudo de Inspeção Sanitária em vigência na data de abertura da proposta, emitido pela Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde ou outro órgão competente, licenciando a empresa para comercializar os produtos objeto desta dispensa de licitação.

## 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Secretaria Geralda CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP, sito a à Avenida Sete de Setembro, 1711, Centro, Saltinho – SP, CEP: 13440-013, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

4.1.1 Os itens possuem entrega parcelada, conforme demanda.

4.1.2 Os pedidos serão realizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, por contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.1.3 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes horários: Período Manhã, até às 9h00, Tarde, até às 14h00.

**4.1.4 Os produtos poderão ser entregues na totalidade, caso os mesmos tenham validade até janeiro/2025 ou posterior.**

4.2 Os quantitativos da contratação são estimados e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

4.2.1 A entrega dos produtos será parcelada, devendo ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterà informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

4.2.2 Nos casos de entregas ocasionais, os horários, locais, datas e quantitativos para as entregas, serão informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis ou feriados.

4.3 Apenas estão autorizados a solicitar o fornecimento do objeto contratado, os servidores indicados formalmente pelo gestor do contrato, por meio de cópia de documento de identificação com foto, cabendo à CONTRATADA a conferência, sob penas de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

**4.4 A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir o quantitativo total, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento;**

4.5 O licitante vencedor não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente;

4.6 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados;

4.7 Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização;

4.8 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste contrato dentro do prazo de validade, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste CONTRATO;

4.9 Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria destes produtos;

4.10. O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.10.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório;

4.10.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência;

4.10.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.11 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.12 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

4.12.1 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

4.13 Toda a logística e custos empregados na execução do contrato ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.14 A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos ASSUMIDOS PELA CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.15 Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

4.16 Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.17 Quando da entrega, o recibo deverá trazer a descrição dos itens, quantidade, valor unitário e valor total do pedido, subscrito pelo responsável da CONTRATADA. O servidor da CONTRATANTE assinará o recebimento provisório e parcial em uma via do canhoto.

## 5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, considerando-se o termo inicial a data da última assinatura.

5.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos produtos será conforme Código de Defesa do Consumidor;

**6.2 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou a vencer;**

6.3 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o produto fornecido para exame de qualidade, quantidade ou características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis;

6.5 A CONTRATANTE reserva para si o direito de trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

6.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

6.7 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada será convocada para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

7.4 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

7.6 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

7.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

7.8 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

7.9 Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

7.10 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

7.10.1 Se a CONTRATADA NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR sobre o fornecimento de mercadorias ou bens em geral, com alíquota de 1,2%**, salvo os derivados do petróleo, álcool etílico carburante e gás natural com alíquota de 0,24%, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/DecretosMunicipais/2169>.

7.10.2 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

7.10.3 Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.

7.11 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente pela CONTRATADA, consoante o disposto no art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021 e no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), a CONTRATADA deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

7.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 8. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA e deste instrumento, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

8.2. A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização da “do contrato ou da nota de empenho”, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.024 conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.003 –Aquisição de Materiais e produtos para Manutenção dos Serv.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Termo de referência, no Contrato, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

10.1.2. Prestar o serviço com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;

10.1.4. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto deste CONTRATO, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

10.1.6. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto deste Contrato;

10.1.7. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto do Contrato;

10.1.8. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto do Contrato ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

10.1.9. Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.10. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.11. Garantir a boa qualidade dos itens entregues, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

10.1.12. Fornecer os produtos do objeto deste Contrato cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no CONTRATO;

10.1.13. Emitir nota fiscal dos produtos do objeto do Contrato efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

10.1.14. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados;

10.1.15. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste CONTRATO, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.16. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.17. Garantir a continuidade de execução do objeto deste CONTRATO nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

10.1.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

10.1.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.20. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

10.1.21. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;

10.1.22. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto do CONTRATO, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

10.1.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.24. Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

10.1.25. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

## **10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3. Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente; 10.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.2.4. Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

10.2.5. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.2.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – INPC (IBGE) no período.

11.2 Em caso de reajuste, a aplicação do INPC dar-se-á nos preços de cada um dos itens contratados.

Saltinho/SP, 08 de março de 2.024.

**GILMAR DE BRITO**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 01.637.738/0001-27**

**ANEXO II**

**Processo Administrativo nº. 114/2.024 Dispensa de Licitação nº. 003/2.024**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa para “aquisição parcelada e conforme a necessidade de produtos alimentícios, que são imprescindíveis, pelo prazo de 12 meses, para manutenção da Copa / e Cozinha da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO”, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

**Descrição dos itens e quantidades:**

ITEM N.º	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Unid	Anual	Unitário	Total
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL DE 5KG</b> Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 5 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega <b>Marca:</b>	UN	15		
2	<b>AÇÚCAR REFINADO DE 1KG</b> Açúcar refinado branco de 1ª qualidade, origem vegetal (sacarose de cana de açúcar), peneirado, acondicionado em embalagem plástica reforçada (pacote com 1 kg). Obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor	UN	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	estranho; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega <b>Marca :</b>				
3	<b>CAFE TORRADO MOÍDO DE 500GRS</b> Café tradicional superior, torrado e moído, acondicionado em embalagem tipo almofada/ou vácuo (pacote com 500 g), constituído de grãos arábicos podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto/verdes/fermentados, livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico e equilibrado; cor médio/ moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; com validade mínima na data da entrega de 8 meses. Suas condições deverão estar de acordo com a RES.SAA-28 de 01/06/2007; RES.SAA-30, de 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Deverá possuir selo ABIC – certificado tradicional de Pureza e qualidade. OBS.: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo: TRADICIONAL <b>Marca:</b>	UN	66		
4	<b>FILTRO DE PAPEL N.º 103</b> Tamanho: 103 Quantidade: 30 unidades por embalagem Material: papel Cor: Branco <b>Marca:</b>	UN	21		
5	<b>ÓLEO DE SOJA DE 1 LT</b> Óleo de soja extra refinado, tipo 1, sem colesterol, 0% de gordura trans (frasco com 900 ml). Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega <b>Marca:</b>	UN	06		
6	<b>SAL ROSA DE 500 GRS</b> 98% de cloreto de sódio, incluindo até outros 80 elementos, entre eles fósforo, magnésio, potássio, cálcio, zinco, cobre e ferro. <b>Marca :</b>	UN	01		
7	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 100 GRS</b>	UN	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	<p>Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato, ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega;</p> <p>Acondicionado em frasco hermeticamente fechado de 100g e com tampa medidora; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 81(Decreto 12486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p><b>Marca:</b></p>				
8	<p><b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1 DE 1 KG</b></p> <p>Farinha de trigo tradicional, tipo: 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.</p> <p>Ingredientes: farinha de trigo, ferro e ácido fólico (vitamina B9), isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente de 1kg, atóxico. Embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p><b>Marca:</b></p>	UN	02		
9	<p><b>ACHOCOLATADO EM PÓ DE 500 GRS</b></p> <p>Achocolatado em pó (embalagem com 500 g), composição: açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, sal, vitaminas [ácido l-ascórbico (vitamina C), niacinamida (vitamina B3), maltodextrina, acetato de retinila (vitamina A), tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6) e riboflavina (vitamina B2)], aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p><b>Marca :</b></p>	UN	09		
10	<p><b>AZEITE EXTRA VIRGEM DE 500 ML</b></p> <p>Azeite Extra Virgem, embalagem de vidro de 500 ml. Composição: Azeite de Oliva Extra Virgem, Acidez 0,5%. Não Contém Glúten.</p> <p><b>Marca :</b></p>	UN	08		
11	<p><b>CHÁ ERVA DOCE 30 GRS</b></p> <p>Chá erva doce c/ 15 sachês</p> <p>Composição: Erva-doce-nacional (Foeniculum vulgare Mill.) frutos.</p> <p><b>Marca :</b></p>	UN	09		
12	<p><b>CHÁ CAMOMILA DE 15 GRS</b></p> <p>Chá de camomila c/ 15 sachês</p> <p>Camomila (Matricaria recutita L. – Capítulos florais).</p> <p><b>Marca:</b></p>	UN	09		
13	<p><b>MARGARINA DE 500 GRS (com sal)</b></p>	UN	03		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	<p>Margarina sabor manteiga, com sal, em pote com 500 g.</p> <p>Composição: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 ui/kg), estabilizantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante tbhq e corantes naturais urucum e cúrcuma. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 331/19, IN 60/19 (ANVISA), RDC 259/02, RDC 360/03, IN 66/19 (MAPA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p><b>Marca :</b></p>				
14	<p><b>MANTEIGA DE 200 GRS (Com sal)</b></p> <p>Manteiga de Primeira Qualidade com os seguintes ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio (sal), corante natural urucum INS 160b. Não contém Glúten. Com validade mínima de 5 meses na data da entrega.</p> <p><b>Marca:</b></p>	<b>UN</b>	<b>03</b>		
15	<p><b>LEITE UHT INTEGRAL DE 1 LT COM TAMPA</b></p> <p>Leite UHT/UAT integral, com teor de gordura mínimo de % (caixa com 1 l), embalagem estéril e hermeticamente fechada, com embalagem primária caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 100 dias na data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria-370, de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p><b>Marca :</b></p>	<b>UN</b>	<b>12</b>		
16	<p><b>VINAGRE DE MAÇÃ C/ 750 ML</b></p> <p>Vinagre de maçã, embalagem de 750ml. Composição: Fermentado acético de maçã, água e conservador INS 224.</p> <p><b>Marca :</b></p>	<b>UN</b>	<b>03</b>		
17	<p><b>ORÉGANO DE 10 GRS</b></p> <p>Composição: 100% orégano</p> <p><b>Marca :</b></p>	<b>UN</b>	<b>09</b>		
18	<p><b>SUCO EM PÓ 18 GRS morango, uva, abacaxi, pêssego, limão, laranja</b></p> <p>Suco em pó sachê com 18 gr, 2 de cada sabor.</p> <p>Composição: Açúcar, maltodextrina, vitamina C, vitamina D, antieméticos: fosfato tricálcico e dióxido de silício, aromatizante, edulcorantes: aspartame e</p>	<b>UN</b>	<b>12</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	acesulfame de potássio e corante vermelho 40. Açúcar, maltodextrina, suco de abacaxi desidratado, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, espessantes: goma guar e goma xantana, edulcorantes: aspartame (27 mg/100 mL), ciclamato de sódio (14 mg/100 mL), acesulfame de potássio (11 mg/100 mL) e sacarina sódica (2,1 mg/100 mL), antiemectantes: fosfato tricálcico e dióxido de silício, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, corantes: dióxido de titânio, tartrazina e amarelo crepúsculo FCF e espumante extrato de quiláia. <b>Marca :</b>				
19	<b>CAIXAS DE FÓSFORO C/ 400 unidades</b> Fósforos de segurança c/400 unidades. Caixa de Madeira contém 10 caixas com 40 unidades cada. <b>Marca referência: Fiat Lux/Gaboard</b>	<b>CX</b>	<b>01</b>		
20	<b>BISCOITO DE LEITE COM GOTAS DE CHOCOLATE SACHÊ CONTENDO 400 UN DE 11,5 GR</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante), margarina, açúcar invertido, leite integral, farinha de rosca, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. <b>Marca :</b>	<b>CX</b>	<b>01</b>		
21	<b>BISCOITO CHOCOLATE SACHÊ CONTENDO 400 UNIDADES DE 11,5 GR</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, margarina, gordura vegetal, cacau em pó, açúcar invertido, leite integral, extrato de malte, farinha de rosca, sal, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja e fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. <b>Marca :</b>	<b>CX</b>	<b>01</b>		
22	<b>BISCOITO CEREALE CACAU, AVEIA E MEL SACHÊ CONTENDO 400 UNIDADES DE 12,5 GR</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, aveia em flocos, gordura vegetal, margarina, cacau em pó, flocos de arroz, açúcar invertido, leite integral, farinha de trigo integral, polidextrose, extrato de malte, sal, mel, aromatizantes, emulsificante: lecitina de soja (INS322) e fermento químicos: bicarbonato de amônio (INS503ii) e	<b>CX</b>	<b>01</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	bicarbonato de sódio (INS500ii).CONTÊM GLÚTEN. <b>Marca :</b>				
23	<b>BISCOITO BANANA E CANELA 400 SACHÊS DE 11,5G CADA</b> Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, preparado de banana (suco de banana, amido, farinha de arroz, açúcar, corante caramelo iv - processo sulfito-amônia, corante natural cúrcuma e emulsificante: lecitina de girassol), açúcar invertido, farinha de rosca, canela em pó, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja. <b>Marca :</b>	<b>CX</b>	<b>02</b>		
24	<b>BISCOITO LEVÍSSIMO CRACKER CONTENDO 370 SACHETS DE 10G CADA</b> Composição: fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii). Contém glúten. Contém trigo e derivados, derivados de soja, cevada e de leite de vaca. Pode conter centeio, aveia, triticales, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim, nozes e ovos. <b>Marca :</b>	<b>CX</b>	<b>01</b>		
25	<b>BALA DE TRUFA 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, massa de cacau, gordura vegetal, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, manteiga, leite integral em pó, sal, álcool neutro, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca :</b>	<b>UN</b>	<b>03</b>		
26	<b>BALA DE CHOCOLATE 500G</b> Composição: Xarope de glicose, xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga, manteiga de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca :</b>	<b>UN</b>	<b>03</b>		
27	<b>BALA DE COCO 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca :</b>	<b>UN</b>	<b>03</b>		
28	<b>BALA DE CREME DE AVELÃ 500G</b>	<b>UN</b>	<b>03</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

	Composição: Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, gordura vegetal, manteiga, soro de leite em pó, óleo vegetal de soja, leite integral em pó, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca:</b>				
29	<b>BALAS DE CARAMELO COM CHOCOLATE 500G</b> Composição: Xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, massa de cacau, manteiga, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, manteiga de cacau, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca:</b>	UN	03		
30	<b>BALA DE LEITE 500G</b> Composição: xarope de glicose, açúcar, leite condensado, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, manteiga, sal, emulsificantes: lecitina de soja, monoesterato de glicerila e ricinoleato de glicerila, aromatizantes. <b>Marca:</b>	UN	03		
31	<b>BALA MASTIGÁVEL DE FRAMBOESA OU MORANGO 600G</b> Composição: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. <b>Marca :</b>	UN	03		
32	<b>BALA MASTIGÁVEL DE BANANAS 500G</b> Composição: Polpa de banana, açúcar, glicose de milho e amido. <b>Marca :</b>	UN	03		
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

Valor Global da Proposta:( por extenso ) Prazo de validade do Orçamento: 60 dias

Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal)

Cidade, data

**Assinatura do responsável Nome  
CPF/MF**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.